

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de **JANUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017 e suas alterações), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 24/08/2018**, às **17:00** horas, em cada Escola participante deste edital. A documentação acima, também, poderá ser entregue até **27/08/2018** às **09:00** horas, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA, no setor de COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR localizada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 130 Centro – Januária – Telefones: 38-3629-4900 (Recepção) e 38-3629-4918 (Compras/Alimentação Escolar).

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Descrição	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Total
1	Abacate	Tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	80,00	4,99	399,20
2	Abóbora Moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	2.793,00	2,63	7.345,59
3	Açafrão	Açafrão em pó, condimento de origem natural, puro, de cor amarelo/avermelhada. Pó fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	20,00	18,66	373,20
4	Alface Crespa	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	623,00	2,10	1.308,30
5	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	763,00	16,73	12.764,99
6	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	5.825,00	2,93	17.067,25
7	Batata Inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	980,00	2,68	2.626,40
8	batata doce	Tamanho médio, coloração branca ou rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	743,00	2,39	1.775,77
9	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com	Kg	1.529,00	3,00	4.587,00

		pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.				
10	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. Atender padrões de qualidade e higiene.	Unidade	224,00	6,05	1.355,20
11	Cebola Branca	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	4.662,00	4,22	19.673,64
12	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	4.631,00	2,13	9.864,03
13	Cheiro Verde (Salsinha e Cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	2.365,00	1,79	4.233,35
14	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	528,00	2,20	1.161,60
15	Coentro	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	20,00	11,30	226,00
16	Colorífico/Colorau	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	129,50	16,72	2.165,24
17	Couve	COUVE TIPO MANTEIGA, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene. Atender padrões de qualidade e higiene.	Molho	2.545,00	2,54	6.464,30
18	Doce de frutas	Doce de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	862,00	6,98	6.016,76
19	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	1.885,00	5,11	9.632,35
20	Feijão	Feijão oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 6 (seis) meses. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.173,00	3,21	3.765,33
21	Goiaba	Tamanho de médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	157,00	9,65	1.515,05

22	logurte	logurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssgo, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto Embalagem de 1 litro. Obs: Não pode ser bebida láctea. Registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM.	L	3.474,00	5,39	18.724,86
23	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	4.452,00	2,27	10.106,04
24	Leite Integral, fluido	Origem de vaca; Tipo C; Processo: Pasteurizado; Composição: Padronizado (3,0% De Gordura); Embalagem: plástica ou saquinho, contendo dados o produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de processamento e vencimento. Embalagem de 1 litro. Registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM.	L	1.805,00	3,33	6.010,65
25	Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.962,00	3,22	6.317,64
26	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	5.333,00	2,10	11.199,30
27	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.668,00	1,61	2.685,48
28	Milho verde in natura	Espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	46,00	3,18	146,28
29	Pão de sal	Pão tipo francês. Peso por Unidade: 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA).	Kg	2.237,00	11,36	25.412,32
30	Pão doce	Pão tipo Doce. Peso mínimo por Unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de mofos, bolores e sujidades. RDC 263 de 22/12/2005 (ANVISA).	Kg	716,00	13,48	9.651,68
31	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	1.135,00	3,68	4.176,80
32	Polpa de frutas	Polpa de Frutas (Sabores Variados: Goiaba, Caju, Acerola, Abacaxi, Manga, entre outros) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso 01 quilo. Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 (MAPA).	Kg	1.879,00	8,90	16.723,10
33	Polpa de frutas sabor Maracujá	Polpa de Frutas sabor de Maracujá , congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso 01 quilo. Lei n 8.918 de 14/07/94 Decreto n 6.871 de 04/06/09 (MAPA).	Kg	4,00	14,00	56,00
34	Queijo	Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Peso médio 1, 5 KG. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	Kg	10,00	15,00	150,00
35	Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas	Kg	1.861,00	2,28	4.243,08

		íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene.				
36	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	3.195,00	3,51	11.214,45
37	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	183,00	6,23	1.140,09
38	Biscoito de Polvilho (Peta/Agricultura familiar)	Biscoito caseiro feito à base de polvilho. Isento de mofo, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	108,80	23,00	2.502,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Termos de Compromisso FNDE - Fonte 36

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA, no Auditório da SRE, às 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA

1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A.**

V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B , ANEXO II - C,** com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.



4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *ranqueamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso da reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Em jornal de circulação local e, se necessário, regional, estadual ou nacional;
- Na forma de mural em local público de ampla circulação;
- No site da escola, se houver;
- Na EMATER, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, FETAEMG, Associações e Organizações da Agricultura Familiar,

de acordo com negociação prévia com essas entidades para a divulgação da Chamada Pública. Solicitar contra recibo quando encaminhar a Chamada Pública para esses locais;

- No site da Rede Brasil Rural;
- Em rádios locais;
- Outros locais e meios de visibilidade à disposição da Caixa Escolar;
- Em mural da escola;
- Na Superintendência Regional de Ensino de Januária.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital ou outra irregularidade no processo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Januária:

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 130 Centro – Januária.

E-mail's: sre.januaria.alimentacao@educacao.mg.gov.br
sre.januaria.compras@educacao.mg.gov.br
sre.januaria.divof@educacao.mg.gov.br
sre.januaria.dafi@educacao.mg.gov.br

Telefones:

38-3629-4919 – DAFI

38-3629-4918 – COMPRAS/ALIMENTAÇÃO

38-3629-4924 – DIVOF

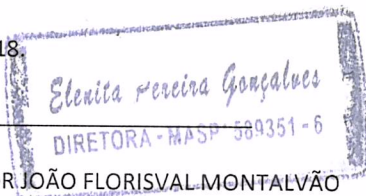
10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – A - Declaração de Produção – Individual;
- ANEXO I – B – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- ANEXO I – C – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- ANEXO II – A – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;

- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;

Januária/MG., 02 de Agosto de 2018.

E. Gonçalves



Carimbo e assinatura do Presidente da Caixa Escolar MONSENHOR JOÃO FLORISVAL MONTALVÃO

Escola Polo: E.E. MONSENHOR JOÃO FLORISVAL MONTALVÃO

E. Gonçalves

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor



ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

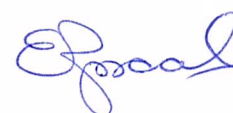
(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:



ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____,
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$: _____						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						

Efical

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:							
3. Endereço:		4. Município/UF:							
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:					
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:					
18. Endereço:		19. Município/UF:							
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:					
4. Endereço:		5. DDD/Fone:							
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:							
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS									
1. Nome do agricultor (a) familiar		2. Nº DAP Física		3. Produto		4. Unidade		5. Quantidade	
								6. * Preço de Aquisição	
								6.1. Unitário	
								6.2. Total	
								7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme Edital	

OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/____										
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data:										Fone/E-mail:

[Handwritten signature]

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
JANUÁRIA	EE ANTÔNIO CORREA E SILVA	21.357.439/0001-46	CAIXA ESCOLAR LEOLINO PEREIRA DA SILVA	874300	ComUnidade Quilombola De Alegre, S/N - Riacho Da Cruz - Cep: 39480-000.	38-99953-5836	escola.62464@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA	00.719.541/0001-74	CAIXA ESCOL VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	876393	Povoado de Campos, S/N - Tejuco - CEP: 39480-000.	38-99941-9525	escola.246271@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE BIAS FORTES	19.801.570/0001-09	CAIXA ESCOLAR BIAS FORTES	874291	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 39480-000.	38-99170-4503	escola.62375@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE CAIO MARTINS	19.801.679/0001-46	CAIXA ESCOLAR CAIO MARTINS	874293	Alameda Coronel Manoel José de Almeida, S/N - Barra - CEP: 39480-000.	38-99848-9100	escola.62391@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE CÔNEGO RAMIRO LEITE	19.801.711/0001-93	CAIXA ESCOLAR CONEGO RAMIRO LEITE	874305	Rua A, S/N - Brejo do Amparo - Cep: 39480-000.	38-99201-0112	escola.62511@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE DA FAZENDA BARRA DO REMANSINHO	25.209.388/0001-66	CAIXA ESCOLAR M M V DA SILVA	874319	ComUnidade de Remansinho, S/N - Cep: 39480-000.	38-99959-3957	escola.62693@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE DE BOA VISTA	25.208.760/0001-10	CAIXA ESCOLAR BOA VISTA	876260	Avenida Beltrando Caribé, Nº 60 - Boa Vista - Cep: 39480-000.	38-99930-1578	escola.212822@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE DE ENSINO MÉDIO	20.536.062/0001-20	CAIXA ESCOLAR JAIME PEREIRA DA HORA	876702	Estiva, S/N - Levinópolis - CEP: 39480-000.	38-99815-7213	escola.356778@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE DE FABIÃO	25.209.362/0001-18	CAIXA ESCOLAR J RODRIGUES DE AQUINO	874312	Povoado de Fabião I - Levinópolis - CEP: 39480-000.	38-99197-1135	escola.62600@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE DE NOVA ODESSA	21.357.454/0001-94	CX ESCOLAR LAURINDO P COSTA	874307	Povoado de Pau D'Óleo, S/N - Brejo Do Amparo - CEP: 39480-000.	38-99135-6377	escola.62537@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	21.374.392/0001-29	CAIXA ESCOLAR PAULO PIMENTA	874298	ComUnidade De Pandeiros, S/N - Pandeiros - CEP: 39480-000.	38-99806-0049	escola.62448@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE EULER TUPINA BASTOS	01.304.177/0001-44	CAIXA ESCOLAR JOSE ALVES MARTINS	876417	Povoado de Mocambinho, S/N - São Joaquim - CEP: 39480-000.	38-99952-6377	escola.253685@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE FAUSTINO PACHECO	19.801.919/0001-02	CAIXA ESCOLAR FAUSTINO PACHECO	874320	Fazenda Catinguinha, S/N - Tejuco - CEP: 39480-000.		escola.62707@educacao.mg.gov.br

JANUÁRIA	EE FELIPE DIAS CORRÊA	01.238.653/0001-76	CAIXA E LUIZ SOARES DOS REIS	876416	Faz. Ovo D'ema, S/N - Levinópolis - CEP: 39480-000.	38-99873-7020	escola.253677@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE FRANCISCO VIANA DE MATOS	25.208.737/0001-25	CAIXA ESCOLA MAXIMO MAGALHAES	874317	Rua Principal do Povoado de Várzea Bonita, S/N - Distrito de São Joaquim - Cep: 39480-000.	38-99936-1289	escola.62677@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE JOSÉ MANOEL CIRINO	25.207.952/0001-01	CAIXA ESCOLAR JOAQUIM MANOEL CIRINO	874316	Rua Santa Maria, Nº 105 - Distrito de São Joaquim - Cep: 39480-000.	38-99817-9819	escola.62669@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA	21.374.384/0001-82	CAIXA ESCOLAR LINDOLFO CARLOS FERREIRA	874315	Av. Antônio Corrêa E Silva, S/N - Riacho da Cruz - CEP: 39480-000.	38-99860-1062	escola.62651@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE MARIA ROSA NUNES	00.719.545/0001-52	CAIXA ESCOLAR VITOR RODRIGUES LOPES	876394	Povoado de Barra do Tamboril, S/N - São Joaquim - CEP: 39480-000.	38-99945-2376	escola.246280@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE MONSENHOR FLORISVAL MONTALVÃO	19.801.810/0001-75	CAIXA ESCOLAR MONS FLORISVAL	874314	Rua Lindolfo Carlos Ferreira, S/N - Riacho da Cruz - CEP: 39480-000.	38-99824-5498	escola.62642@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE MONSENHOR JOÃO FLORISVAL MONTALVÃO	19.805.621/0001-70	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MONSENHOR JOAO F MONTALVAO	874297	Rua Dois, Nº 115 - São Miguel - CEP: 39480-000.	38-99128-3285	escola.62430@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE NARCIZA DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	25.238.288/0001-68	CAIXA ESCOLAR TEODOLINA R ANDRADE	874306	Povoado de Sambaíba, S/N - Distrito de Brejo do Amparo - CEP: 39480-000.	38-99154-1422	escola.62529@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	19.805.738/0001-54	CAIXA ESCOLAR P JOAO MARIA	874299	Av. Leão XII, Nº 1.365 - Alto dos Poções - Cep: 39480-000.	38-99246-3223	escola.62456@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE NOVA ESPERANÇA	01.359.104/0001-50	CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANCA	876415	Fazenda Jatobá, S/N - Riacho da Cruz - CEP: 39480-000.	38-99112-8624	escola.253651@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE OLEGÁRIO MACIEL	19.801.703/0001-47	CAIXA ESCOLAR OLIVIA G DE PINA	874301	Avenida Coronel Cassiano, Nº 440 - Centro - CEP: 39480-000.	38-99173-7693	escola.62472@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE PIO XII	19.801.851/0001-61	CAIXA ESCOLAR PIO XII	874303	Praça Santa Cruz, S/N - Centro - CEP: 39480-000.	38-99156-6248	escola.62499@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE PRINCESA JANUÁRIA	19.801.695/0001-39	CAIXA ESCOLAR PRINCESA JANUARIA	874290	Avenida Coronel Cassiano, Nº 440 - Centro - CEP: 39480-000.	38-99130-3180	escola.62367@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE PROFESSOR BATISTINHA	20.564.035/0001-60	CAIXA ESCOLAR ROBERTO JOSE DE LACERDA	874296	Rua Saturnino de Brito, Nº 160 - Povoado de Barreiro Distrito de Brejo do Amparo - CEP: 39480-000.	38-99182-5182	escola.62421@educacao.mg.gov.br

JANUÁRIA	EE PROFESSOR CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA	19.801.877/0001-00	CAIXA ESCOLAR JOAO XXIII	874292	Rua Professora Tânia Maria Bitencourt Ferreira (Antiga Rua Quatro), Nº 200 - Jadete - CEP: 39480-000.	38-99188-7343	escola.62383@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE PROFESSOR ONÉSIMO BASTOS	19.801.836/0001-13	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ONESIMO BASTOS	874302	Praça Jove da Mata, Nº 175 - Centro - CEP: 39480-000.	38-99197-5306	escola.62481@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE PROFESSORA ZINA PORTO	21.347.224/0001-44	CAIXA ESCOLAR PROF ZINA PORTO	874294	Estrada do Bom Jardim, Nº 1.580 - Bom Jardim - CEP: 39480-000.	38-99840-5045	escola.62405@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE SÃO JOSÉ	21.374.285/0001-09	CAIXA ESCOLAR DE TEJUCO	874321	Praça São São José, Nº 9 - Tejuco - Cep: 39480-000.	38-99845-4447	escola.62715@educacao.mg.gov.br
JANUÁRIA	EE SIMÃO VIANNA DA CUNHA PEREIRA	19.801.562/0001-62	CAIXA ESCOLAR PROF TERTULIANO SILVA	874295	Avenida Itapiraçaba, S/N - Cerâmica - Cep: 39480-000.	38-99221-3382	escola.62413@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	Abacate	Abóbora Moranga	Açafrão	Alface	Alho	Banana	Batata	batata doce	Beterraba	Brócolis
ESCOLAS/UNIDADE	Kg	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Unidade
EE ANTÔNIO CORREA E SILVA	0	50	0	0	61	250	0	0	0	0
EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA	0	3	0	1	8	48	0	0	19	0
EE BIAS FORTES	0	60	0	27	0	460	0	0	45	0
EE CAIO MARTINS	40	22	0	0	0	120	0	0	0	0
EE CÔNEGO RAMIRO LEITE	0	20	0	0	7	40	0	15	8	0
EE DA FAZ.BARRA DO REMANSINHO	0	13	0	0	10	0	0	0	39	0
EE DE BOA VISTA	0	30	0	0	20	0	0	0	40	0
EE DE ENSINO MÉDIO	0	10	0	20	20	50	0	0	10	0
EE DE FABIÃO	0	4	0	4	5	30	0	0	0	4
EE DE NOVA ODESSA	0	7	0	5	2	12	0	0	4	0
EE DR.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0	128	0	80	0	0	0	0	200	0
EE EULER TUPINA BASTOS	0	7	0	0	6	39	0	15	10	0
EE FAUSTINO PACHECO	0	42	0	0	17	0	0	0	20	0
EE FELIPE DIAS CORRÊA	0	25	0	0	5	0	0	0	0	0
EE FRANCISCO VIANA DE MATOS	0	80	0	56	40	0	160	0	100	0
EE JOSÉ MANOEL CIRINO	0	96	0	0	82	224	0	0	190	0
EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA	0	90	0	50	50	300	0	0	30	0
EE MARIA ROSA NUNES	0	0	0	0	12	0	0	0	7	0
EE MONS.FLORISVAL MONTALVÃO	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
EE MONS. JOÃO FLOR. MONTALVÃO	0	0	0	0	10	50	0	0	30	0
EE NARCIZA DAS CHAGAS S.PACHECO	0	5	0	0	3	10	0	3	3	0
EE NOSSA SRª. FÁTIMA	0	100	0	0	47	215	0	0	30	0
EE NOVA ESPERANÇA	0	10	0	0	3	12	0	0	4	0
EE OLEGÁRIO MACIEL	0	980	12	0	0	2520	820	650	420	220
EE PIO XII	0	185	0	0	25	355	0	0	0	0
EE PRINCESA JANUÁRIA	0	48	0	0	20	300	0	0	0	0
EE PROF.BATISTINHA	0	0	0	100	40	100	0	0	70	0
EE PROF.CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA	0	50	4	100	40	160	0	0	0	0
EE PROF.ONÉSIMO BASTOS	40	450	1	0	35	0	0	60	0	0
EE PROFª.ZINA PORTO	0	20	3	0	25	50	0	0	30	0
EE SÃO JOSÉ	0	120	0	80	80	180	0	0	120	0
EE SIMÃO VIANNA DA CUNHA PEREIRA	0	138	0	100	50	300	0	0	100	0
TOTAL DAS DEMANDAS	80,00	2.793,00	20,00	623,00	763,00	5.825,00	980,00	743,00	1.529,00	224,00

PRODUTOS	Cebola	Cenoura	Cheiro verde	Chuchu	Coentro	Colorífico/Colorau	Couve	Doce de fruta	Farinha de mandioca	Feijão	Goiabá
ESCOLAS/UNIDADE	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Molho	Kg	Kg	Kg	Kg
EE ANTÔNIO CORREA E SILVA	135	100	100	0	0	6	40	0	50	140	0
EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA	55	48	0	0	0	0	25	0	21	0	0
EE BIAS FORTES	112	200	75	0	0	7	75	0	50	0	0
EE CAIO MARTINS	80	90	0	0	0	0	0	0	65	0	0
EE CÔNEGO RAMIRO LEITE	31	31	0	0	0	10	0	0	30	0	0
EE DA FAZ.BARRA DO REMANSINHO	87	93	29	0	0	2	0	0	35	98	0
EE DE BOA VISTA	50	60	0	28	0	3	100	0	0	0	0
EE DE ENSINO MÉDIO	80	30	23	0	0	2	20	0	20	0	0
EE DE FABIÃO	25	36	0	0	0	0,5	20	0	11	45	0
EE DE NOVA ODESSA	24	19	0	0	0	0	0	0	13	24	0
EE DR.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	90	200	0	0	0	25	0	0	155	350	0
EE EULER TUPINA BASTOS	28	22	0	0	0	0	0	0	17	0	0
EE FAUSTINO PACHECO	40	60	15	0	0	0	20	0	30	0	0
EE FELIPE DIAS CORRÊA	30	60	0	0	0	0	20	0	15	0	0
EE FRANCISCO VIANA DE MATOS	160	140	100	0	0	6	100	0	0	0	0
EE JOSÉ MANOEL CIRINO	546	421	0	0	0	5	317	0	179	0	0
EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA	80	79	81	0	0	2	50	0	20	80	0
EE MARIA ROSA NUNES	35	108	0	0	0	1	0	0	36	111	0
EE MONS.FLORISVAL MONTALVÃO	0	0	0	0	0	0	0	20	120	0	0
EE MONS. JOÃO FLOR. MONTALVÃO	40	50	20	20	0	0	0	0	40	60	0
EE NARCIZA DAS CHAGAS S.PACHECO	3	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0
EE NOSSA SRª. FÁTIMA	300	100	30	0	0	0	60	0	25	0	0
EE NOVA ESPERANÇA	22	19	0	0	0	0	0	0	10	0	0
EE OLEGÁRIO MACIEL	1220	980	820	420	10	42	760	640	300	0	0
EE PIO XII	500	500	80	0	0	0	0	0	0	0	0
EE PRINCESA JANUÁRIA	94	50	33	0	0	0	0	0	0	150	0
EE PROF.BATISTINHA	277	232	99	0	0	3	180	112	0	0	157
EE PROF.CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA	290	250	200	0	0	4	150	0	100	0	0
EE PROF.ONÉSIMO BASTOS	40	400	200	0	0	5	100	0	380	0	0
EE PROFª.ZINA PORTO	48	68	70	0	0	2	58	0	63	110	0
EE SÃO JOSÉ	120	180	120	60	0	4	250	90	100	0	0
EE SIMÃO VIANNA DA CUNHA PEREIRA	20	0	270	0	10	0	200	0	0	0	0
TOTAL DAS DEMANDAS	4.662,00	4.631,00	2.365,00	528,00	20,00	129,50	2.545,00	862,00	1.885,00	1.173,00	157,00

PRODUTOS	Yogurte	Laranja	Leite Integral, fluido	Mamão	Mandioca	Melancia	Milho verde in natura	Pão de sal
ESCOLAS/UNIDADE	L	Kg	L	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg
EE ANTÔNIO CORREA E SILVA	0	200	0	100	250	0	0	0
EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA	0	29	0	0	0	0	0	0
EE BIAS FORTES	0	625	0	230	212	0	0	145
EE CAIO MARTINS	0	72	0	60	120	0	0	40
EE CÔNEGO RAMIRO LEITE	0	15	0	36	30	8	0	120
EE DA FAZ.BARRA DO REMANSINHO	0	0	0	0	59	0	0	43
EE DE BOA VISTA	0	0	0	26	0	0	0	160
EE DE ENSINO MÉDIO	0	60	0	20	90	0	0	46
EE DE FABIÃO	0	18	0	0	42	0	0	14
EE DE NOVA ODESSA	0	12	0	8	0	0	0	6
EE DR.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0	0	0	0	140	0	0	0
EE EULER TUPINA BASTOS	0	34	0	0	30	0	0	19
EE FAUSTINO PACHECO	0	0	0	0	80	0	0	0
EE FELIPE DIAS CORRÊA	0	0	0	0	30	0	0	0
EE FRANCISCO VIANA DE MATOS	0	0	0	0	200	0	0	0
EE JOSÉ MANOEL CIRINO	0	274	0	0	620	0	0	0
EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA	0	300	0	40	149	150	0	0
EE MARIA ROSA NUNES	0	114	0	72	0	0	0	0
EE MONS.FLORISVAL MONTALVÃO	200	0	0	0	0	70	0	0
EE MONS. JOÃO FLOR. MONTALVÃO	0	10	40	20	90	0	0	30
EE NARCIZA DAS CHAGAS S.PACHECO	0	0	0	3	5	0	0	10
EE NOSSA SRª. FÁTIMA	0	133	0	57	50	0	0	80
EE NOVA ESPERANÇA	0	12	0	10	15	0	0	6
EE OLEGÁRIO MACIEL	3200	1580	0	880	1480	1240	0	1240
EE PIO XII	0	200	0	150	700	0	0	0
EE PRINCESA JANUÁRIA	0	0	0	50	230	0	0	100
EE PROF.BATISTINHA	74	185	0	0	0	0	0	0
EE PROF.CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA	0	200	0	150	200	200	0	78
EE PROF.ONÉSIMO BASTOS	0	0	1000	50	220	0	0	0
EE PROFª.ZINA PORTO	0	0	65	0	89	0	0	0
EE SÃO JOSÉ	0	180	700	0	180	0	0	0
EE SIMÃO VIANNA DA CUNHA PEREIRA	0	199	0	0	22	0	46	100
TOTAL DAS DEMANDAS	3.474,00	4.452,00	1.805,00	1.962,00	5.333,00	1.668,00	46,00	2.237,00

PRODUTOS	pão doce	pimentão	Polpa de frutas	Polpa de frutas - sabor Maracujá	Queijo	Repolho	Tomate	Vagem	Biscoito Caseiro
ESCOLAS/UNIDADE	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg
EE ANTÔNIO CORREA E SILVA	170	15	0	0	0	52	50	0	0
EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA	0	6	0	0	0	0	14	0	0
EE BIAS FORTES	0	30	0	0	0	60	30	0	56
EE CAIO MARTINS	50	20	0	0	0	14	60	0	52,8
EE CÔNEGO RAMIRO LEITE	0	12	50	0	0	0	15	0	0
EE DA FAZ.BARRA DO REMANSINHO	0	13	0	0	0	23	33	0	0
EE DE BOA VISTA	0	13	50	0	0	50	85	0	0
EE DE ENSINO MÉDIO	0	12	52	0	0	0	20	0	0
EE DE FABIÃO	0	2	0	0	0	7	10	0	0
EE DE NOVA ODESSA	3	5	3	0	0	8	7	0	0
EE DR.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0	90	165	0	0	100	200	0	0
EE EULER TUPINA BASTOS	0	10	0	0	0	6	28	0	0
EE FAUSTINO PACHECO	0	5	100	0	0	8	10	0	0
EE FELIPE DIAS CORRÊA	0	0	30	0	0	0	0	0	0
EE FRANCISCO VIANA DE MATOS	0	0	0	0	8	100	140	0	0
EE JOSÉ MANOEL CIRINO	0	69	0	0	0	43	394	0	0
EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA	0	60	60	0	0	50	60	0	0
EE MARIA ROSA NUNES	0	0	0	0	0	0	28	0	0
EE MONS.FLORISVAL MONTALVÃO	300	30	70	0	0	30	0	0	0
EE MONS. JOÃO FLOR. MONTALVÃO	40	0	10	0	0	20	20	0	0
EE NARCIZA DAS CHAGAS S.PACHECO	15	7	6	4	2	5	5	0	0
EE NOSSA SRª. FÁTIMA	0	20	0	0	0	50	112	0	0
EE NOVA ESPERANÇA	3	5	3	0	0	0	7	0	0
EE OLEGÁRIO MACIEL	0	350	820	0	0	640	1240	0	0
EE PIO XII	0	45	0	0	0	250	200	0	0
EE PRINCESA JANUÁRIA	0	19	87	0	0	20	0	0	0
EE PROF.BATISTINHA	0	18	0	0	0	0	0	0	0
EE PROF.CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA	39	100	50	0	0	120	100	0	0
EE PROF.ONÉSIMO BASTOS	96	50	60	0	0	90	0	0	0
EE PROFª.ZINA PORTO	0	13	55	0	0	35	55	23	0
EE SÃO JOSÉ	0	70	80	0	0	80	80	80	0
EE SIMÃO VIANNA DA CUNHA PEREIRA	0	46	128	0	0	0	192	80	0
TOTAL DAS DEMANDAS	716,00	1.135,00	1.879,00	4,00	10,00	1.861,00	3.195,00	183,00	108,80

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)			
					Data	Data	Data	Data
1								
2								
3								

OBS: 01) O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

02) Em casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, deverá ser informado, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

DATA: ____/____/20__.

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar

Edital Chamada Pública Individual
Página 25 de 34

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor relativo ao total de produtos entregues.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

Os casos fortuitos que impeçam o cumprimento do Cronograma de Entrega, por parte da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, devem ser informados, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência para a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE. No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição junto ao produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

6.3 – No caso de aquisição junto ao produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.



7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sétima, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 3.670/2017 E suas alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,
(nome da Caixa Escolar)
CNPJ _____, representada por _____,
(nome do representante legal)
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor



ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjerição, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspera, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

